



**DECRETO N. 956, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a homologação parcial do resultado final do Concurso Público do Município de São Domingos (PB), regido pelo Edital n. 001/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público regido pelo Edital n. 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal deste Município;

**CONSIDERANDO** que foram concluídas todas as etapas previstas no referido Edital em relação à maioria dos cargos ofertados;

**CONSIDERANDO** que a homologação do resultado final constitui condição necessária para a posterior nomeação dos candidatos aprovados;

**CONSIDERANDO** que, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, exige-se a conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos da legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado, de forma parcial, o resultado final do concurso público realizado pelo Município de São Domingos (PB), regido pelo Edital n. 001/2025, para provimento de cargos efetivos, abrangendo todos os cargos, exceto o de Agente Comunitário de Saúde.

**Parágrafo único.** A homologação do resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ficará condicionada à conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O prazo de validade do concurso público ora homologado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública municipal.



**Art. 3º** Durante o prazo de validade do concurso público, os candidatos aprovados poderão ser convocados para nomeação, observada a ordem de classificação, o número de vagas ofertadas, a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Administração, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** A homologação do resultado final do concurso público não gera, por si só, direito adquirido à nomeação imediata, sendo as convocações realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração e observados os requisitos legais e editalícios.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 28 de abril de 2026.

**ADEILZA SOARES FREIRES**

Chefe do Poder Executivo